

INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS E CRIAÇÃO DE COMARCAS

A criação de novas Comarcas no âmbito do Poder Judiciário Estadual está disciplinada na Lei n. 5.008/1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), que em seu artigo 10 estabelece que, para tanto, devem ser levados em consideração dados referentes à extensão territorial, número de habitantes, número de eleitores, receita tributária e movimento forense dos Municípios interessados.

O código ainda prevê, dentre outras constantes, que a instalação da Comarca depende da existência, em sua sede, de prédios adequados para o Fórum, cadeia pública, residência condigna para o Juiz de Direito e alojamento do destacamento do Distrito Policial; bem como, que o Município interessado na instalação poderá concorrer com meios próprios para a efetivação dessas condições.

O Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, com o advento da Resolução n. 70/2009-CNJ, traçou a garantia de infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais como um dos objetivos do Planejamento e Gestão Estratégica do Poder Judiciário e, para tanto, determinou que os Tribunais elaborassem uma programação de expansão judiciária, que inclui a criação e instalação de novas Comarcas, estabelecida a partir da utilização de critérios técnicos objetivos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando o estabelecimento e utilização desses critérios no processo de expansão judiciária, instituiu o Índice de Carência de Varas (ICV), através da Resolução n. 16/2010-GP, que inclui em seu cálculo o fluxo processual existente, bem como aspectos socioeconômicos do município, e sinaliza objetivamente a necessidade de instalação de mais varas nas Comarcas do Estado.

A Coordenadoria de Estatística do TJPA criou, ainda, o Índice de Prioridade Técnica, a fim de subsidiar o planejamento de instalação de comarcas em todo o Estado. O cálculo do índice associa dados demográficos e de arrecadação de impostos, bem como do volume processual que o Município interessado promove na Comarca jurisdicionalmente responsável por essa demanda, e o resultado permite a ordenação dos municípios paraenses com maior prioridade para tornarem-se Comarcas. Em suma, quanto maior é o índice, maior a prioridade para a implantação.

Todos esses aspectos reunidos embasam o Plano de Expansão Judiciária do Estado, que apresenta um cronograma de prioridade de criação/instalação de Varas e Comarcas a ser gradativamente executado.

A prioridade de criação de nova Comarca ainda deve estar alinhada aos limites orçamentários do Tribunal, já que além de estruturar fisicamente a futura sede (edificação

do Fórum nos moldes da Resolução n. 114 do CNJ, mobília adequada e material de expediente), deverá ter condições financeiras para mantê-la.

Ainda que a Prefeitura do Município que deseja ser Comarca se disponha a ceder um imóvel para as instalações do Fórum, o Tribunal deverá arcar com os custos de adequação do local, ou até mesmo de reconstrução, respeitando parâmetros preestabelecidos para funcionamento adequado do Poder Judiciário na localidade.

O Tribunal deverá garantir também o quadro mínimo de servidores que, para o funcionamento de uma vara, deve contar com três Analistas Judiciários (sendo um nomeado Diretor de Secretaria), dois Auxiliares Judiciários, dois Oficiais de Justiça Avaliadores e um Atendente Judiciário, além do Magistrado. O oferecimento por parte da Prefeitura de servidores para compor esse quadro é uma “solução” paliativa, posto que toda Unidade Judiciária deve ser composta por servidores qualificados advindos do próprio quadro do Tribunal de Justiça.

Assim, no âmbito do Poder Judiciário Estadual Paraense, para que seja criada e implantada uma nova Comarca no Estado atualmente é preciso que todos esses fatores sejam cuidadosamente analisados, a fim de se demonstrar objetivamente a necessidade de criação e a viabilidade de quando ela deverá ocorrer, para que então seja criado o devido anteprojeto de lei, a ser aprovado pelo Pleno do TJPA, e posteriormente encaminhado para aprovação da Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA).